



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 04, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013**

Dispõe sobre o Concurso Público de provas ou provas e títulos para provimento de cargos efetivos do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Norte – CAU/RN.

**O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Norte – CAU/RN**, no exercício regular de suas atribuições legais e regimentais;

**RESOLVE:**

Expedir a presente **DELIBERAÇÃO** com fundamento para a regulamentação do Concurso Público, a ser promovido pelo CAU/BR, para provimento nos seguintes cargos do quadro único de pessoal do CAU/RN, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho:

- Secretária Executiva;
- Assistente Administrativo;
- Assistente Técnico;
- Analista de Fiscalização;

**DO OBJETO**

**Art. 1º** - Esta Deliberação se destina à aprovação e regulamentação do concurso público para provimento na classe inicial dos cargos mencionados, do quadro de pessoal do CAU/RN, nos termos da Lei Federal nº 12.378/10.

**Art. 2º** - O concurso público será regido por seu Edital, a ser publicado no Diário Oficial da União, de responsabilidade do CAU/BR.

**Art. 3º** - O concurso será independente e dividido por cargos e especialidades, com atuação no Estado do Rio Grande do Norte.

**DAS VAGAS**

**Art. 4º** - O quantitativo de vagas disponíveis para provimento dos cargos mencionados é:

- Secretária Executiva: 02 Vagas, sendo 01 para contratação imediata e 01 para Cadastro de Reserva.
- Assistente Administrativo: 02 Vagas, sendo 01 para contratação imediata e 01 para Cadastro de Reserva.
- Assistente Técnico: 02 Vagas, sendo 01 para contratação imediata e 01 para Cadastro de Reserva.

- Analista de Fiscalização: 02 Vagas, sendo 01 para contratação imediata e 01 para Cadastro de Reserva.

**Art. 5º** - O concurso se destinará também à formação de cadastro de reserva de candidatos, que poderão ser convocados, observadas a conveniência e oportunidade da Administração, bem como as disponibilidades orçamentárias do CAU/RN, sempre na ordem classificatória, para o preenchimento de vagas que porventura estejam disponíveis no período de validade do mesmo, desobrigando-se o CAU/RN, no entanto, a prover todas as vagas que excedam o quantitativo estipulado no Edital.

### **DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS**

**Art. 6º** - São requisitos específicos para provimento dos cargos mencionados:

- Secretária Executiva: Ensino Superior Completo;
- Assistente Administrativo: Ensino médio ou Técnico Completo;
- Assistente Técnico: Ensino médio ou Técnico Completo;
- Analista de Fiscalização: Ensino Superior Completo Arquitetura e Urbanismo, com inscrição regular no CAU.

**Art. 7º** - Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Arquiteto e Urbanista Raquelson dos Santos Lins  
Presidente do CAU/RN